

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

Chamada para Entrega de Documentos UNIEDU

A Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, tornam público informações sobre os prazos e diretrizes para a entrega de documentos para Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão do **Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU**.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada é orientar a entrega dos documentos para comprovação do Índice de Carência obtido no cadastro para posterior concessão de bolsas subsidiadas com recursos do Programa Bolsa Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, regidos pelos Art. 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria 2696/SED/2019, Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto 508 de 16 de março de 2020 e legislações correlatas em vigor.

2. DOS CRITÉRIOS

- 2.1 Ter efetuado o cadastro no sistema de **Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU** até dia **09/04/2020**, impreterivelmente;
- 2.2 Comprovar **residir, no mínimo há 2 (dois) anos no estado de Santa Catarina**;
- 2.3 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais ou a distância da Univille e **não ter concluído** curso de graduação até o momento da realização do cadastro;
- 2.4 Cumprir o cronograma estabelecido para o processo de seleção de bolsa **disponibilizado posteriormente em edital**.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, o candidato deverá providenciar os documentos atualizados e completos (referentes a ele e ao seu grupo familiar), conforme item 5 desta Chamada e:
 - 3.1.1 O candidato deverá **encaminhar via sistema, todos os documentos necessários no período de 02/04/2020 até dia 09/04/2020**, impreterivelmente, através da página da Univille com seu usuário e senha, devendo os arquivos serem anexados **na extensão “pdf”**. **O link de acesso será disponibilizado posteriormente na página https://www.univille.edu.br/pt_br/central/bolsas_estudo/uniedu/645140**
- 3.2 Após a conferência dos documentos pela Equipe Técnica da Univille, se houver algum documento faltante ou incorreto, o candidato receberá aviso para correção e terá 24h para fazer o solicitado;
- 3.3 Todos os modelos de declaração estão disponíveis no *site* www.univille.br (Bolsas de Estudo – Declarações e Formulários);
- 3.4 Não serão aceitas declarações assinadas por membros do grupo familiar do candidato, salvo se a declaração for pessoal àquele membro familiar;
- 3.6 As declarações disponibilizadas pela Univille devem ser assinadas conforme recomendação desta chamada.
- 3.7 Todos os documentos comprobatórios, conforme item 5 desta chamada, **exceto** as declarações disponibilizadas pela Univille, **deverão** ser apresentados em **fotocópia legível**, sob pena de desclassificação do interessado;
- 3.8 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente da classificação do candidato;
- 3.9 No caso de verificação do Índice de Carência - IC estar incorreto, após a conferência dos documentos, a equipe técnica solicitará ao candidato que altere as informações no sistema **Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU** para que não ocorra a desclassificação do candidato;
- 3.10 A Equipe Técnica analisará todos os cadastros e documentos apresentados e, a qualquer tempo, poderá designar profissional habilitado para realizar visita domiciliar, principalmente nos casos que gerem dúvidas relacionadas ao que está previsto nas legislações e decreto, bem como, a qualquer momento poderá ser solicitado esclarecimentos ou complementação de documentos visando dirimir dúvidas sobre a condição do candidato.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato que deixar de apresentar a documentação completa e/ou declarar alguma informação equivocada, mesmo que ainda possa retificar as informações, poderá ser desclassificado quando:

- 4.1 comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião do cadastramento e no decorrer do processo de avaliação dos documentos;
- 4.2 o estudante, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Comissão Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa;
- 4.3 A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- 4.4 A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- 4.5 Entrega de documentação incompleta;
- 4.6 Apresentação de documentos ilegíveis;
- 4.7 Não informar o grupo familiar completo, bem como, a renda total bruta familiar correta e/ou deixar de declarar renda agregada, pensão alimentícia ou qualquer outra forma de renda recebida;
- 4.8 Inveracidade nas informações;
- 4.9 Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- 4.10 Não alterar as informações, se solicitado pela Equipe Técnica da Univille, no **Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU, dentro do prazo estabelecido.**

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1.1 Cópia do Cadastro de Solicitação de Bolsa/ UNIEDU;
- 5.1.2 Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio;
- 5.1.3 Cópia do Certificado ou diploma do Ensino Médio;
- 5.1.4 Para candidato que realizou o ensino médio em instituição privada, deve ser apresentação declaração original que comprove a condição de bolsista integral (**para o recurso do PROESDE**);
- 5.1.5 Cópia do comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (um comprovante de água ou luz de 2018, 2019 e 2020);
- 5.1.6 Cópia da carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento dos menores de 18 anos;
- 5.1.7 Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- 5.1.8 Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ano Base 2019 Exercício 2020, (na falta deste exercício o referente ao ano Base 2018 Exercício 2019), **com todas as folhas** (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso, ou declaração de isenção de IRPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - 5.1.8.1 Caso o candidato ou uma pessoa do grupo familiar maior de 18 anos não declare o IRPF deverá apresentar/anexar declaração de isenção de imposto de renda (disponível site Univille);
 - 5.1.9 Cópia da certidão de casamento ou declaração que comprove união estável, quando for o caso;
 - 5.1.10 Cópia do comprovante de decisão administrativa ou judicial de separação ou divórcio, quando for o caso;
 - 5.1.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, **apresentando original e cópia** da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
 - 5.1.11.1 Caso o candidato não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, fazer declaração e, caso a CTPS seja digital, apresentar declaração do site do Ministério do Emprego e Trabalho com informações dos itens constantes no item 5.1.11 desta Chamada;
 - 5.1.12 Caso o candidato ou alguém do grupo familiar seja pessoa com deficiência, comprovar com documento médico específico, como por exemplo, laudo, atestado e exames;

5.2 - Comprovante de rendimentos de acordo com a situação de cada integrante do grupo familiar:

5.2.1 Se, assalariado:

5.2.1.1 Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (sem considerar folhas de férias ou 13º salário);
5.2.1.2 Cópia dos seis últimos demonstrativos de pagamento, nos casos recebimento de horas extras ou comissão (sem considerar folhas de férias ou 13º salário)

5.3 Se autônomo:

5.3.1 Declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no *site* www.univille.br (Bolsas de Estudo – Declarações e Formulários), com média dos seis últimos meses e com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de extrato bancário, caso tenha conta em instituição financeira, dos últimos seis meses;

5.3.2 Se proprietário de empresa ativa (inclusive MEI):

5.3.2.1 Cópia dos três últimos contracheques (folha de pagamento, holerite);

5.3.2.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas (inclusive com o recibo de entrega).

5.4 Se proprietário de empresa inativa:

5.4.1 Cópia do protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal;

5.5 Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS:

5.5.1 Comprovante de rendimento que contenha o número do benefício e o **valor bruto** recebido;

5.6 Se produtor rural:

5.6.1 Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais;

5.7 Se estagiário:

5.7.1 Cópia do contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;

5.8 Se estiver recebendo seguro desemprego:

5.8.1 Cópia do comprovante de recebimento;

5.8.2 Cópia da rescisão contratual;

5.9 Se receber pensão alimentícia:

5.9.1 Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discrimine o valor, ou, declaração de que não recebe ou paga pensão alimentícia.

5.10 Se receber aluguel de imóveis:

5.10.1 Contrato de Locação.

5.11 – Comprovante de gastos com habitação:

5.11.1 no caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia de contrato de locação com assinaturas reconhecidas em cartório, por verdadeira ou semelhança.

5.11.2 no caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do recibo da última parcela ou extrato bancário que comprove o financiamento.

5.12 – Comprovante de gastos com doença:

5.12.1 cópia do laudo médico legível, atualizado há no máximo **6 (seis) meses** (conforme definido no art. 2º da Portaria Nº 483, de 1º de abril de 2014 do Ministério da Saúde).

5.12.2 o documento deverá conter:

5.12.2.1 nome do paciente;

5.12.2.2 código da doença (CID);

5.12.2.3 tipo do tratamento;

5.12.2.4 data, carimbo e assinatura do profissional.

6 Disposições Finais:

6.1 No caso de integrantes do grupo familiar menores de 18 anos, o pai ou responsável deverá assinar a declaração em nome do mesmo;

6.2 Caso seja constatada a falta de algum dos documentos solicitados a Equipe Técnica informará o prazo para entrega da documentação faltante. Não ocorrendo o cumprimento no prazo estabelecido, o candidato não estará apto a receber bolsa de estudo.

6.3 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar;

6.4 O candidato que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de outra pessoa para se manter, deverá declarar essa(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente do grau de parentesco ou dela(s) contribuir(em) ou não para o pagamento das mensalidades do curso de graduação;

6.5 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, e que seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão do candidato;

6.6 Inconsistências no preenchimento do cadastro que possam resultar na alteração do Índice de Carência (IC) do candidato, como, mas não se limitando a preenchimento incorreto da renda líquida; integrante do grupo familiar incluído mais de uma vez e; declaração de doença crônica não prevista no regulamento do Programa, **poderá** resultar na desclassificação do candidato.

6.7 As bolsas concedidas poderão ser canceladas pela Univille a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada, constatada *ex officio* ou por denúncia;

6.8 O candidato, ou seu representante legal, em caso de ser menor de idade, responde, administrativamente ou judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo;

6.9 Qualquer inconsistência detectada pela Equipe Técnica Univille ou através de denúncia será o candidato notificado a prestar esclarecimento dentro do prazo estabelecido pela Equipe Técnica Univille;

6.10 Em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus, o candidato ou seu representante legal poderá declarar a responsabilidade pelas cópias dos documentos e declarações apresentadas, não necessitando de autenticação ou reconhecimento de firma respectivamente, conforme modelo disponível no site da Univille;

6.11 Fica devidamente esclarecido ao candidato ou seu representante legal que a falsidade de informações e a falsificação ou alteração de documento é crime nos termos da lei penal brasileira;

6.12 Eventuais omissões serão dirimidas pelos Pró-Reitores de Ensino; Extensão e Assuntos Comunitários e; Pesquisa e Pós-Graduação.

Joinville, 30 de março de 2020.

Prof^ª. Dra. Patrícia Esther Fendrich Magri
Pró-Reitora de Ensino

Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Prof. Dra. Yoná da Silva Dalonso
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários